

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

Élis energia

CÓDIGO DE ÉTICA



Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang



Em caso de dúvida sobre qualquer disposição deste Código,
a área de *Compliance* deve ser consultada.

Leia. Entenda. Pratique.

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang



MENSAGEM DA LIDERANÇA

É com muita satisfação que apresento nosso Código de Ética e Conduta, o qual expressa um conjunto de regras que devem guiar o comportamento de todo o nosso time, em quaisquer das nossas empresas, em conjunto referidas nesse documento simplesmente como “ÉLIS ENERGIA”.

Este Código de Ética e Conduta revela os princípios fundamentais da ÉLIS ENERGIA, que devem ser observados por todos os nossos colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios: Ética e Integridade, Transparência, Responsabilidade Ambiental, Respeito, Gestão Responsável, Cooperação, Saúde e Segurança no ambiente de trabalho.

Conto com o apoio e dedicação de todos, independentemente da posição hierárquica, para fazer deste Código um guia e diretriz da nossa missão e valores, comprometendo-se a dar ciência de seu conteúdo para todas as pessoas com quem a ÉLIS ENERGIA mantenha qualquer tipo de relacionamento empresarial.

Em caso de dúvida sobre qualquer disposição do nosso Código de Ética e Conduta, procure o Departamento de *Compliance*.

Boa leitura!

Alan Pousa
CEO

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

SUMÁRIO

MENSAGEM DA LIDERANÇA.....	3
SUMÁRIO	4
APROVAÇÃO E APLICAÇÃO.....	5
NOSSOS VALORES	5
NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO	6
RESPEITO MÚTUO, LIBERDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO.....	6
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....	6
PROTEÇÃO À PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS DOS COLABORADORES E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA ÉLIS ENERGIA	7
USO DE BENS E RECURSOS DA ÉLIS ENERGIA	7
ALÇADAS E COMPETÊNCIAS INTERNAS	8
MÍDIAS SOCIAIS	8
NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	8
CONFLITO DE INTERESSES.....	8
ATIVIDADES EXTERNAS	9
REGISTROS CONTÁBEIS.....	9
ANTITRUSTE E INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA	9
PARCERIAS, FUSÕES E AQUISIÇÕES.....	10
NOSSO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS: IMPARCIALIDADE E RIGOR TÉCNICO NAS RELAÇÕES.....	10
INVESTIDORES, ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS	10
FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS	10
CLIENTES.....	11
CONCORRENTES.....	11
TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DE TERCEIROS	11
PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO	12
NOSSO RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO.....	12
TOLERÂNCIA ZERO À PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO E SUBORNO	12
BRINDES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADE.....	12
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CIDADANIA	13
RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS	13
REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL.....	13
RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES LOCAIS.....	13
MEDIDAS DISCIPLINARES	13
DÚVIDAS, DENÚNCIAS E CANAL DE ÉTICA	14

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

1. APROVAÇÃO E APLICAÇÃO

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da ÉLIS ENERGIA, e suas futuras alterações estarão sujeitas à mesma esfera de aprovação.

Sua aplicação envolve todos os níveis hierárquicos e setores da ÉLIS ENERGIA, devendo, portanto, ser observado por todos, como por exemplo, nossos colaboradores, acionistas, administradores, conselheiros, consultores, diretores, auditores, prepostos, estagiários, menores aprendizes, contratados, consultores, prestadores de serviços ou pessoa agindo em nome da ÉLIS ENERGIA.

As regras e procedimentos aqui descritos não são taxativos e não cobrem todas as situações que podem surgir no exercício cotidiano das atividades de nossos colaboradores e parceiros. Sempre utilize este Código e nossos princípios como orientação geral para a tomada de qualquer decisão na direção de uma conduta ética.

Nos casos em que as leis e os regulamentos locais sejam mais rigorosos do que os princípios e diretrizes de conduta estabelecidos neste Código, as regras mais rigorosas devem prevalecer.

2. NOSSOS VALORES

Atuamos de maneira idônea, sempre respeitando nossos colaboradores, investidores, clientes, a concorrência e as comunidades locais. Acima de tudo, acreditamos que é imprescindível ter atitudes éticas e prezar a verdade. Por isso, nossas relações são pautadas nos seguintes valores:

- ✓ Ética
- ✓ Integridade
- ✓ Transparência
- ✓ Respeito
- ✓ Responsabilidade Ambiental
- ✓ Gestão responsável
- ✓ Trabalho cooperativo
- ✓ Meritocracia
- ✓ Saúde e Segurança no ambiente de trabalho
- ✓ Empreendedorismo
- ✓ Inovação
- ✓ Comprometimento com resultados

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

3. NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

3.1. Respeito Mútuo, Liberdade, Diversidade e Inclusão

Nosso ambiente de trabalho é pautado em princípios de igualdade, segurança, meritocracia e cordialidade. Toda e qualquer atitude discriminatória é proibida na ÉLIS ENERGIA, seja ela em função de origem, etnia, cor, nacionalidade, religião, sexo, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, necessidades especiais, posição social ou opinião política.

Buscamos sempre assegurar igualdade de oportunidades em todas as nossas práticas, em especial na seleção, promoção e desenvolvimento de nossos colaboradores. Temos o compromisso de oferecer as melhores condições para que nossos colaboradores possam desenvolver e aprimorar suas habilidades e capacidades.

Não toleramos atitudes que possam ser entendidas com assédio, de qualquer natureza.

Reconhecemos o direito de associação de nossos colaboradores a sindicatos, respeitando a participação em qualquer negociação coletiva.

Tomaremos sempre todas as medidas necessárias para eliminar, em nossa cadeia de produção, todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, infantil e discriminação no emprego. Não toleramos nenhuma violação a Direitos Humanos internacionalmente reconhecidos.

Garantiremos procedimentos transparentes, justos e confidenciais para que os colaboradores levantem preocupações para que possamos, sempre que necessário, tomar as medidas cabíveis.

3.2. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

As normas de saúde e segurança devem ser seguidas em todos os ambientes de trabalho da ÉLIS ENERGIA. Acreditamos que todos os acidentes e doenças ocupacionais são evitáveis, por isso nossa abordagem é sempre preventiva.

Nossos colaboradores e terceiros devem realizar os treinamentos proporcionados para assegurar seu comprometimento com a Saúde, Segurança e Meio Ambiente, que é refletido na ÉLIS ENERGIA.

Da mesma forma, prezamos que o local de trabalho seja livre do uso de drogas ilícitas e/ou do uso indevido de álcool e de outras drogas lícitas.

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

3.3. Proteção à Privacidade e Dados Pessoais dos Colaboradores e Informações Confidenciais da ÉLIS ENERGIA

A privacidade dos colaboradores da ÉLIS ENERGIA é protegida e respeitada, devendo ser tratada adequadamente. Da mesma forma, os colaboradores devem preservar informações empresariais, estratégicas e confidenciais a que tenham acesso.

Os dados pessoais dos colaboradores da ÉLIS ENERGIA deverão (a) ser exclusivamente tratados para as finalidades legítimas para que foram coletados e de acordo com a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais; (b) ser corretos, atualizados e precisos e com pertinência e necessidade à finalidade para que foram coletados; (c) ser devidamente protegidos contra (i) acesso inapropriado, ilegal ou não autorizado; (ii) divulgação; (iii) corrupção; (iv) destruição; (v) perda; ou (vi) indisponibilidade; e (d) ser devidamente protegidos quando compartilhados com um terceiro.

Mesmo internamente, o compartilhamento e uso de informações deve ser restrito apenas àqueles colaboradores e prestadores de serviços que têm necessidade expressa em conhecê-las e a sua utilização deverá limitar-se ao âmbito profissional. É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços garantir que o sigilo das informações seja preservado.

Caso o colaborador venha a ser solicitado a divulgar informações da ÉLIS ENERGIA, confidenciais e não públicas, ainda que em cumprimento a decisão judicial, deverá encaminhar tal solicitação ao nosso Departamento Jurídico, que avaliará a situação.

3.4. Uso de Bens e Recursos da ÉLIS ENERGIA

Disponibilizamos aos nossos colaboradores os recursos necessários para cada atividade e função, que devem sempre ser utilizados para cumprimento do seu objetivo profissional.

O colaborador deve cuidar de todos os equipamentos colocados à sua disposição, utilizando-os de forma racional e sem desperdícios, bem como adotando as medidas de segurança que forem passadas pela ÉLIS ENERGIA para uso dos sistemas de informática. O uso da internet para fins pessoais é permitido, desde que ocasional e limitado, sendo o colaborador responsável pelo uso de maneira a não afetar a sua produtividade.

É vedada a utilização dos equipamentos da ÉLIS ENERGIA, acesso à internet e e-mail corporativo para a propagação de conteúdo que promova a discriminação, terrorismo, propaganda político-partidária, jogos, pornografia e demais conteúdos incompatíveis com o ambiente profissional, restando assegurado o direito da ÉLIS ENERGIA de fiscalizar e monitorar tais práticas, nos limites da lei.

A utilização do e-mail corporativo deve ter finalidade estritamente profissional. As informações e mensagens por trocadas pelo e-mail corporativo são de propriedade da ÉLIS ENERGIA, podendo ser monitoradas conforme políticas internas da empresa. Não é garantida a privacidade das comunicações realizadas por meio dos recursos

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

corporativos, ou seja, pelo e-mail corporativo ou mensagens enviadas ou recebidas em celulares corporativos.

3.5. Alçadas e Competências Internas

Os colaboradores devem respeitar a estrutura organizacional da ÉLIS ENERGIA e atuar de acordo com sua alçada e competência.

Em especial, devem ser observados os seguintes pontos: (a) não assumir compromissos e atividades que não estejam devidamente relacionados à função que lhe foi atribuída; (b) não fazer nenhum tipo de comunicação interna ou externa, bem como publicidade em nome da ÉLIS ENERGIA, para a qual não tenha sido expressamente autorizado e (c) não atuar em nome do grupo na formalização de compromissos ou obrigações, exceto se devidamente autorizado pelos atos constitutivos ou procuração válida.

3.6. Mídias Sociais

Somente os profissionais devidamente autorizados poderão registrar opiniões ou responder comentários postados nas mídias sociais em nome da ÉLIS ENERGIA.

Os colaboradores não estão autorizados a se manifestar em nome ou a responder comentários feitos para a ÉLIS ENERGIA ou quaisquer de seus profissionais. Contamos com canais próprios e porta vozes oficiais indicados para tratar dessas situações.

4. NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

4.1. Conflito de Interesses

Ações que beneficiem interesses privados e/ou individuais de colaboradores, em detrimento dos interesses da ÉLIS ENERGIA, caracterizam situação de conflito de interesses e são expressamente vedadas.

Em situações que envolvam conflitos de interesses, a atuação dos colaboradores deve basear-se em lealdade a ÉLIS ENERGIA, independentemente de seus interesses próprios ou alheios, não devendo, inclusive, valer-se de sua posição dentro da ÉLIS ENERGIA (em cargos de gerência, com poderes de decisão ou cargos que tenham acesso a informações confidenciais e privilegiadas) para obtenção de vantagens pessoais.

4.2. Atividades Externas

Qualquer atividade profissional externa, com ou sem fins lucrativos, exercida por colaborador é permitida, desde que não caracterize conflito real ou potencial com os interesses da ÉLIS ENERGIA.

Os colaboradores não poderão desenvolver atividades ou aceitar qualquer cargo em concorrentes ou parceiros comerciais da ÉLIS ENERGIA, sem a autorização expressa da

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

Diretoria.

O colaborador que eventualmente exerça alguma atividade fora da ÉLIS ENERGIA, deve estar ciente de que não poderá desempenhar atividades externas durante a jornada de trabalho, utilizar as informações e recursos da ÉLIS ENERGIA, como internet e telefone, promover ou vender produtos ou serviços dentro da ÉLIS ENERGIA, nem desempenhar atividade que afete negativamente seu julgamento, imparcialidade ou conduta no trabalho.

4.3. Registros Contábeis

Os nossos colaboradores devem ser sempre orientados a registrar informações contábeis, fiscais, regulatórias e quaisquer outras de forma precisa, inequívoca e em conformidade com a legislação aplicável.

Registros e contas falsas ou enganosas ou fatos inadequadamente descritos podem constituir fraudes. Além da nossa responsabilidade, os colaboradores que participarem desse tipo de comportamento ilegal estão sujeitos a sanções nos termos da legislação aplicável.

Lembre-se de que dados relacionados à segurança, qualidade, registros financeiros e demais informações das atividades da ÉLIS ENERGIA são de extrema relevância na tomada de decisões pela administração, pelos acionistas, investidores, financiadores, agência reguladora e outras autoridades.

4.4. Antitruste e Informação Privilegiada

Os colaboradores não devem participar de condutas anticompetitivas que violem leis ou princípios éticos, devendo se assegurar de que conhecem as regras anticoncorrenciais, atentando-se ao seu cumprimento em qualquer situação. Qualquer ação que se assemelhe (ou possa parecer) uma violação dos princípios de concorrência leal deve ser evitada e imediatamente reportada ao nosso Departamento Jurídico.

4.5. Parcerias, fusões e aquisições

Nossa eventual atuação em joint ventures, consórcios, fusões e aquisições (“M&A”) deverão ser de acordo com padrões éticos, e conforme as leis de combate à corrupção e lavagem de dinheiro. Haverá *due diligence* específica, com a finalidade de verificar a idoneidade da empresa parceira ou a ser adquirida, bem como sua conformidade com todas as disposições legais a que se sujeita. Reservamo-nos no direito de não firmar os contratos com empresas que não estejam em conformidade ou que não apresentem as informações necessárias, especialmente, no que se refere aos dispositivos da Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 11.129/2022 (“Lei Anticorrupção”).

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

5. NOSSO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS: IMPARCIALIDADE E RIGOR TÉCNICO NAS RELAÇÕES

5.1. Investidores, Acionistas e Partes Relacionadas

Mantemos informações fiéis de nossos negócios, garantindo transparência e o acesso por nossos acionistas na forma da lei.

Os contratos e negócios com partes relacionadas (controladores, administradores, diretores, sociedades do mesmo grupo econômico, controladas e coligadas com o mesmo controlador) devem respeitar condições comutativas, observando práticas de mercado e requisitos da lei e regulação aplicáveis.

5.2. Fornecedores e Parceiros de Negócios

Nossas relações com fornecedores e prestadores de serviços são baseadas no respeito, na igualdade e na transparência mútua, evitando qualquer tipo de fraude. Nenhum colaborador poderá atuar de forma a obter vantagem pessoal ou para terceiros no contato com fornecedores.

Os colaboradores devem pautar suas decisões relativas à contratação observando, cumulativamente, a qualidade, o preço, as condições oferecidas, a necessidade da contratação e a reputação do fornecedor, devendo respeitar as políticas aplicáveis e os processos existentes das áreas competentes, sendo proibido o recebimento de vantagens de qualquer natureza.

As regras e condições contratuais devem ser explícitas, documentadas e cumpridas de acordo com a legislação vigente.

Os fornecedores e prestadores de serviço deverão sempre informar, previamente a sua contratação, a existência de qualquer tipo de relação ou grau de parentesco com colaboradores da ÉLIS ENERGIA, para que seja avaliada eventual existência de conflito de interesses.

Deve-se observar que qualquer pagamento a fornecedores ou prestadores de serviços deverá sempre seguir os termos e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento contratual e conforme as regras internas da ÉLIS ENERGIA.

Nossos colaboradores, sempre que possível, compartilharão nossos valores e princípios éticos com os nossos fornecedores e prestadores de serviço, que devem respeitar todas as regras deste Código. Dentre as outras obrigações contratuais, nossos fornecedores e prestadores de serviços devem atender à legislação vigente, em especial as normas ambientais, trabalhistas, tributárias, leis concorrenceis e de combate ao suborno e corrupção.

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

5.3. Clientes

Buscamos construir relacionamentos de longo prazo com nossos clientes, e por isso, comprometemo-nos com os padrões de máxima qualidade em nossos serviços.

5.4. Concorrentes

Mantemos relações honestas, construtivas e idôneas com nossa concorrência, o que implica em competir nos mercados de forma leal, sem denegrir os concorrentes ou terceiros, cumprindo as normas de defesa da concorrência, evitando qualquer conduta que constitua ou possa constituir cartel, abuso ou restrição da concorrência.

Os colaboradores devem seguir as boas práticas de concorrência, e garantir a livre iniciativa e livre concorrência, essenciais para o desenvolvimento do setor de energia de fontes renováveis e interesses da sociedade.

5.5. Tratamento de Informação Confidencial de Terceiros

Todos os colaboradores e prestadores de serviços da ÉLIS ENERGIA deverão respeitar e atender à obrigação de confidencialidade no tratamento de informações que tenham acesso, não podendo, desta forma, divulgar, por nenhum meio, escrito ou falado, uma Informação Confidencial de terceiros, exceto quando sua revelação for exigida no curso normal de suas atividades profissionais na empresa, ou quando por exigência legal ou de decisão judicial.

Em caso de dúvidas quanto ao tratamento de Informação Confidencial, deve-se consultar o Departamento Jurídico.

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

6. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

6.1. Nosso relacionamento com o Setor Público

Atuamos de forma transparente e colaborativa com o setor público.

Os colaboradores devem observar nossas normas e diretrizes específicas sobre contratação com terceiros, interação com agentes públicos, doações e patrocínios, discriminadas na nossa Política Anticorrupção.

Não são permitidos pagamentos de facilitação à administração pública, e nenhum colaborador deverá ceder a pedidos de pagamento para aceleração de procedimentos com a administração pública. Caso o colaborador receba tal solicitação, deverá recusar o pedido e informar o evento ao Departamento de *Compliance*, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.2. Tolerância Zero à Práticas de Corrupção e Suborno

Seguimos as disposições da Lei Anticorrupção e as diretrizes adotadas internacionalmente como o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) dos Estados Unidos, o United Kingdom Bribery Act (UKBA) do Reino Unido e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (UNCAC). Não toleramos nenhuma prática de corrupção, direta ou indireta, seja na esfera de relações públicas ou privadas. É proibido apoiar, participar ou permitir que, em seu nome ou benefício, se apoie ou participe, de atos de corrupção, passiva ou ativa, direta ou indiretamente.

É considerado ato de corrupção ou suborno o recebimento, oferecimento ou promessa de vantagem, de qualquer natureza, em troca de oportunidade.

A constatação desta infração sujeitará o colaborador não apenas às sanções disciplinares previstas em lei, como também as ações penais e cíveis cabíveis.

É necessário que os colaboradores façam contato imediatamente com o Departamento de *Compliance* caso desconfiem de alguma prática de corrupção, suborno, pagamentos de facilitação ou quaisquer outros atos relacionados à corrupção.

6.3. Brindes, Entretenimentos e Hospitalidade

Não incentivamos o recebimento ou oferta de brindes e presentes, especialmente de parceiros de negócios ou agentes públicos. Brindes e presentes não devem ser vistos como benefício pessoal e, portanto, o oferecimento ou recebimento deve ser tratado com cautela, sempre respeitando os limites discriminados na nossa Política Anticorrupção e legislações aplicáveis.

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CIDADANIA

7.1. Respeito aos Direitos Humanos

Não admitimos nenhuma relação que possa ser caracterizada como trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão ou qualquer forma de trabalho infantil, inclusive por parte de fornecedores e prestadores de serviços. Apoiamos medidas que contribuam para a erradicação do trabalho infantil, do trabalho escravo e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

7.2. Redução do Impacto Ambiental

É um dos nossos princípios fundamentais respeitar a legislação ambiental, sendo dever de cada um minimizar continuamente o impacto ambiental de nossos serviços e operações, devendo sempre ser observadas as seguintes medidas: providenciar a destinação adequada de resíduos conforme normas internas e exigências legais; cuidar para que o consumo de água e energia elétrica seja feito de forma racional; evitar desperdícios de materiais; e incentivar o processo de reciclagem.

7.3. Relacionamento com as Comunidades Locais

Nos preocupamos com relação aos impactos que nossas atividades podem gerar à sociedade. Por isso, nossos colaboradores devem estar sempre atentos aos interesses públicos, buscando, em sua atuação, um comportamento respeitoso e uma atitude de diálogo com a sociedade, especialmente com as comunidades do seu entorno, com o propósito de alcançar os objetivos comuns, apresentar posições corporativas e prevenir possíveis situações de conflito e risco, sempre com respeito aos Direitos Humanos.

Administraremos cuidadosamente os impactos sociais de nossas atividades empresariais e trabalhamos em colaboração com outros no aumento dos benefícios às comunidades locais e na atenuação de quaisquer eventuais impactos negativos decorrentes de nossas atividades.

8. MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer colaborador que violar qualquer das disposições deste Código, omitir-se em reportar uma violação conhecida, ou não cooperar com a investigação da denúncia estará sujeito às seguintes sanções disciplinares: (a) advertência verbal; (b) advertência por escrito; (c) suspensão; (d) demissão sem justa causa; ou (e) demissão por justa causa.

As medidas disciplinares descritas acima serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e de forma consistente e proporcional ao descumprimento, independentemente da posição/senioridade do colaborador. A aplicação de uma penalidade não depende de outra, sendo possível, por exemplo, a demissão por justa causa sem necessidade de aplicação de qualquer outra penalidade anterior.

Ev.	Data	Natureza	Elaboração	Verificação	Aprovação
01	10/04/2023	Elaboração	Magle Almeida	Caio Soares	Tony Wang
02	01/10/2025	Revisão	Bruna Teixeira	Camila Fidêncio	Tony Wang

Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais também estão sujeitos a sanções, como suspensão ou encerramento do contrato, além de outras penalidades previstas contratualmente.

Em qualquer hipótese, sendo constatada infração a qualquer disposição do presente Código, o Departamento de Compliance e demais responsáveis deverão adotar as providências imediatas para fazer cessar a irregularidade, para a apuração dos responsáveis envolvidos e para a remediação de eventuais danos ocorridos.

9. DÚVIDAS, DENÚNCIAS E CANAL DE ÉTICA

Em caso de dúvidas sobre a aplicação ou quaisquer das previsões deste Código, procure o Departamento de *Compliance* da ÉLIS ENERGIA ou envie um e-mail para: compliance@elisenergia.com.br

Todos os colaboradores e públicos de interesse podem expressar livremente suas preocupações e devem relatar qualquer atitude que viole os padrões de conduta previstos neste Código e/ou na legislação vigente, que seja de seu conhecimento ou desconfiança. Os relatos devem ser registrados no Canal de Ética por telefone ou pelo site.

0800 300 4582

<https://canaldedenuncia.com.br/elisenergia/>

Todo e qualquer reporte será tratado de forma anônima e confidencial, sendo terminantemente proibida qualquer retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte violações ou suspeita de violações.



CÓDIGO DE ÉTICA

Para maiores informações, visite o nosso site ou nos contacte:
www.elisenergia.com.br | compliance@elisenergia.com.br